



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 450/2025/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado CARLOS VERAS
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
Câmara dos Deputados
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Resposta ao Requerimento de Informação nº 53/2025.

Referência: Ofício 1ªSec/RI/E/nº 36/2025, de 25 de fevereiro de 2025.

Senhor Primeiro-Secretário,

Em resposta ao Ofício 1ªSec/RI/E/nº 36/2025 (6497385), referente ao Requerimento de Informação nº 53/2025 (6497386), por meio do qual foram solicitadas informações acerca do apoio prestado pelo Gabinete Pessoal da Presidência da República à Primeira-Dama, encaminho a Nota SAJ nº 124/2025/SAIP/SAJ/CC/PR (6565031) da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Pasta.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado



Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos, Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 15/04/2025, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6573881** e o código CRC **29A02C11** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00046.000279/2025-61

SEI nº 6573881

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121

CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

Nota SAJ nº 124 / 2025 / SAIP/SAJ/CC/PR

Interessado: Deputada Júlia Zanatta (PL/SC)

Assunto: RIC n. 53/2025

00046.000279/2025-61

Processo :

Senhora Subsecretária de Governança Pública,

I - RELATÓRIO

1. Trata-se de resposta ao Ofício da Subsecretaria de Governança Pública (6497387) em que solicita que esta Secretaria Especial realize análise prévia acerca da admissibilidade, do enquadramento temático às competências da Casa Civil, da necessidade de subsídios de unidade técnica específica, bem como dos demais aspectos jurídicos que julgar pertinentes, sobre Requerimento de Informação de autoria da Deputada Júlia Zanatta (PL/SC), o RIC 53/2025, que aponta os seguintes quesitos:

I - DA EQUIPE À DISPOSIÇÃO DA PRIMEIRA DAMA

Considerando, o noticiado pelo estado sobre a equipe que integra o grupo da Primeira-Dama:

1. Existe um gabinete, formal ou informal, vinculado à primeira-dama Rosângela da Silva?
2. Caso positivo, quantas pessoas integram à equipe colocada à disposição da Primeira – Dama?
3. Informar o nome, cargo, principais atividades exercidas e salário de cada um dos membros da equipe à disposição da primeira.
4. Quais são os principais membros da equipe?
5. Quais são os fundamentos legais e institucionais que justificam o apoio de uma equipe à primeira-dama, considerando que ela não ocupa um cargo oficial no governo?
6. Qual o orçamento destinado à contratação e manutenção desta equipe? 6. Informe quais foram os critérios utilizados no processo seletivo da equipe
7. Qual é a participação deste grupo no governo e como se dá essa interação?
8. Em que medida a atuação da equipe de apoio à primeira-dama é transparente e sujeita a auditorias ou fiscalização pública?
9. De que forma a equipe de apoio à primeira-dama contribui para o país? E como esses impactos são medidos?
10. Quais são as justificativas apresentadas pelo governo para alocar uma equipe à primeira-dama, mesmo ela não ocupando um cargo oficial, e como essas justificativas se alinham com os princípios de eficiência e moralidade administrativa?
11. De que maneira as atividades da equipe da primeira-dama são monitoradas para assegurar que não ultrapassem as atribuições que seriam apropriadas dado que ela não detém um cargo público oficial?

II - NO QUE TANGE A DENÚNCIA DOS GASTOS COM VIAGENS

12. Quais são os critérios utilizados para determinar a participação da primeira-dama em viagens oficiais financiadas por recursos públicos, e como esses critérios são justificados em termos de benefícios para o interesse público?
13. Que mecanismos de transparência estão em vigor para documentar e divulgar os custos associados às viagens da primeira-dama, incluindo despesas com transporte, hospedagem e segurança?
14. Como o governo justifica a inclusão da primeira-dama em delegações oficiais em viagens internacionais, especialmente em casos onde sua presença não resulta diretamente em acordos ou iniciativas bilaterais?
15. Quais foram os principais objetivos e resultados tangíveis das viagens internacionais da primeira-dama, e como esses resultados são avaliados em termos de impacto social ou diplomático?

2. É o que basta ser relatado.

II - ANÁLISE JURÍDICA

3. O RIC nº 53/2025 requer informações sobre servidores que supostamente atuariam em um "gabinete" destinado à Primeira-Dama no Palácio do Planalto e sobre transparência, possibilidade, objetivos e resultados de viagens da Primeira-Dama.

4. O art. 50 §2º da Constituição Federal garante que as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal podem encaminhar aos Ministros de Estado pedidos escritos de informação. Vejamos:

Art. 50. A Câmara dos Deputados e o Senado Federal, ou qualquer de suas Comissões, poderão convocar Ministro de Estado, quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República ou o Presidente do Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços para prestarem, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado, importando crime de responsabilidade a ausência sem justificativa adequada.

§ 1º Os Ministros de Estado poderão comparecer ao Senado Federal, à Câmara dos Deputados, ou a qualquer de suas Comissões, por sua iniciativa e mediante entendimentos com a Mesa respectiva, para expor assunto de relevância de seu Ministério.

§ 2º As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado ou a qualquer das pessoas referidas no caput deste artigo, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não - atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

5. O Regimento Interno da Câmara dos Deputados, nos arts. 115 e 116 descreve o procedimento necessário para o encaminhamento de Requerimentos de informação. Observe-se:

Art. 115. Serão escritos e despachados no prazo de cinco sessões, pelo Presidente, ouvida a Mesa, e publicados com a respectiva decisão no Diário da Câmara dos Deputados, os requerimentos que solicitem:

I – informação a Ministro de Estado;

II – inserção, nos Anais da Câmara, de informações, documentos ou discurso de representante de outro Poder, quando não lidos integralmente pelo orador que a eles fez remissão.

Parágrafo único. Nas hipóteses deste artigo, caberá recurso ao Plenário dentro em cinco sessões a contar da publicação do despacho indeferitório no Diário da Câmara dos Deputados. O recurso será decidido pelo processo simbólico, sem discussão, sendo permitido o encaminhamento de votação pelo Autor do requerimento e pelos Líderes, por cinco minutos cada um.

Art. 116. Os pedidos escritos de informação a Ministro de Estado, importando crime de responsabilidade a recusa ou o não atendimento no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas, serão encaminhados pelo Primeiro-Secretário da Câmara, observadas as seguintes regras:

I – apresentado requerimento de informação, se esta chegar espontaneamente à Câmara ou já tiver sido prestada em resposta a pedido anterior, dela será entregue cópia ao Deputado interessado, caso não tenha sido publicada no Diário da Câmara dos Deputados, considerando-se, em consequência, prejudicada a proposição;

II – os requerimentos de informação somente poderão referir-se a ato ou fato, na área de competência do Ministério, incluídos os órgãos ou entidades da administração pública indireta sob sua supervisão:

a) relacionado com matéria legislativa em trâmite, ou qualquer assunto submetido à apreciação do Congresso Nacional, de suas Casas ou Comissões;

b) sujeito à fiscalização e ao controle do Congresso Nacional, de suas Casas ou Comissões;

c) pertinente às atribuições do Congresso Nacional;

III – não cabem, em requerimento de informação, providências a tomar, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósitos da autoridade a que se dirige;

IV – a Mesa tem a faculdade de recusar requerimento de informação formulado de modo inconveniente, ou que contrarie o disposto neste artigo, sem prejuízo do recurso mencionado no parágrafo único do art. 115.

§ 1º Por matéria legislativa em trâmite entende-se a que seja objeto de proposta de emenda à Constituição, de projeto de lei ou de decreto legislativo ou de medida provisória em fase de apreciação pelo Congresso Nacional, por suas Casas ou Comissões.

§ 2º Constituem atos ou fatos sujeitos à fiscalização e ao controle do Congresso Nacional, de suas Casas e Comissões os definidos no art. 60.

6. Assim, tem-se que a Constituição prevê, como corolário da teoria dos Pesos e Contrapesos, que o Poder Legislativo fiscalize o Poder Legislativo e o Ofício 1ºSEC/RI/E/nº 36/2025 (6498283), que foi encaminhado ao Ministro da Casa Civil da Presidência da República pelo excelentíssimo Deputado Carlos Veras, Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados, denota que o RIC em análise cumpriu o rito legalmente previsto e, portanto deve ser admitido.

7. Quanto ao enquadramento temático, temos que as perguntas da deputada versam sobre a existência de um "gabinete" da Primeira-Dama e sobre viagens da cônjuge do Presidente da República. Vejamos que dizem os dispositivos que tratam das competências da Casa Civil:

Art. 3º À Casa Civil da Presidência da República compete assistir diretamente o Presidente da República no desempenho de suas atribuições, especialmente nos seguintes aspectos:

I - coordenação e integração das ações governamentais;

II - análise do mérito, da oportunidade e da compatibilidade das propostas, inclusive das matérias em tramitação no Congresso Nacional, com as diretrizes governamentais;

III - avaliação e monitoramento da ação governamental e da gestão dos órgãos e das entidades da administração pública federal; IV - coordenação e acompanhamento das atividades dos Ministérios e da formulação de projetos e de políticas públicas; V - coordenação, monitoramento, avaliação e supervisão das ações do Programa de Parcerias de Investimentos e apoio às ações setoriais necessárias à sua execução; VI - implementação de políticas e de ações destinadas à ampliação da infraestrutura pública e das oportunidades de investimento e de emprego; VII - coordenação, articulação e fomento de políticas públicas necessárias à retomada e à execução de obras de implantação dos empreendimentos de infraestrutura considerados estratégicos; VIII - verificação prévia da constitucionalidade e da legalidade dos atos presidenciais; IX - coordenação do processo de sanção e veto de projetos de lei enviados pelo Congresso Nacional; X - elaboração e encaminhamento de mensagens do Poder Executivo federal ao Congresso Nacional; XI - análise prévia e preparação dos atos a serem submetidos ao Presidente da República; XII - publicação e preservação dos atos oficiais do Presidente da República; XIII - supervisão e execução das atividades administrativas da Presidência da República e, supletivamente, da Vice-Presidência da República; e XIV - acompanhamento da ação governamental e do resultado da gestão dos administradores, no âmbito dos órgãos integrantes da Presidência da República e da Vice-Presidência da República, além de outros órgãos determinados em legislação específica, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

8. Vejamos, também, o que diz a Constituição Federal sobre as atribuições dos Ministros de Estado. É como apresenta a Carta Magna:

Art. 87. Os Ministros de Estado serão escolhidos dentre brasileiros maiores de vinte e um anos e no exercício dos direitos políticos.

Parágrafo único. Compete ao Ministro de Estado, além de outras atribuições estabelecidas nesta Constituição e na lei:

I - exercer a orientação, coordenação e supervisão dos órgãos e entidades da administração federal na área de sua competência e referendar os atos e decretos assinados pelo Presidente da República;

9. Como é possível observar, não está entre as atribuições da Casa Civil da Presidência da República prestar informações de qualquer natureza sobre a Primeira-Dama. Mas a título colaborativo e em respeito ao diálogo institucional, destacamos que a Primeira-Dama, não é servidora pública à luz do art. 2º e 3º, da lei 8.112/1990, não está investida em nenhum cargo público ou eletivo e, portanto, não conta com equipe própria.

10. Não é demais destacar, no entanto, que historicamente as Primeiras-Damas do país desempenharam funções de representação e convocação social sem que essa representação implique em assunção de compromissos formais em nome do Estado Brasileiro. Com isso, tem-se que em conformidade com o Decreto-Lei nº 1.565/193 e Decreto nº 44.721/1958, a Primeira-Dama já foi designada a compor delegações para representar o Brasil em eventos internacionais. Nestes casos, as designações seguiram as regras legais vigentes, com a devida publicação no Diário Oficial da União e os custos, quando existentes, foram rigorosamente discriminados e estão disponíveis no Portal da Transparência.

11. Por fim, é importante destacar que os gastos públicos da Presidência da República estão submetidos à fiscalização do Tribunal de Contas da União, conforme determina o art. 71 da Constituição Federal, e do Ministério Público, conforme art. 129 da Carta Magna, e que a Presidência da República responde a todos os questionamentos e procedimentos, conforme determina a Lei.

III - CONCLUSÃO

12. Diante de todo o exposto, sugere-se a envio da presente Nota SAJ em resposta à Excelentíssima Deputada Federal, Júlia Zanatta (PL/SC), em resposta ao RIC 53/2025.

Brasília, 10 de abril de 2025.

JULIANA APARECIDA DE OLIVEIRA BARBOSA

Secretária Adjunta Substituta
Secretaria Adjunta e Informações Processuais
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da
Casa Civil da Presidência da República

Aprovo.

GISELLE CIBILLA SILVA FAVETTI

Secretária Especial Adjunta Substituta
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Aparecida de Oliveira Barbosa, Secretário(a) Adjunto(a) substituto(a)**, em 10/04/2025, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Cibilla Silva Favetti, Secretário(a) Especial Adjunto(a) substituto(a)**, em 10/04/2025, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6565031** e o código CRC **EB65325D** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Primeira-Secretaria

Ofício 1ªSec/RI/E/nº 36/2025

Brasília, 25 de fevereiro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor

RUI COSTA

Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República

Assunto: **Requerimento de Informação**

Senhor Ministro,

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, encaminho a Vossa Excelência cópia(s) do(s) seguinte(s) Requerimento(s) de Informação:

PROPOSIÇÃO	AUTOR
Requerimento de Informação nº 3/2025	Deputado Gustavo Gayer
Requerimento de Informação nº 4/2025	Deputado Gustavo Gayer
Requerimento de Informação nº 14/2025	Deputado Gustavo Gayer
Requerimento de Informação nº 20/2025	Deputada Chris Tonietto
Requerimento de Informação nº 30/2025	Deputada Chris Tonietto
Requerimento de Informação nº 34/2025	Deputada Chris Tonietto
Requerimento de Informação nº 39/2025	Deputada Chris Tonietto
Requerimento de Informação nº 53/2025	Deputada Julia Zanatta
Requerimento de Informação nº 120/2025	Deputado Cabo Gilberto Silva
Requerimento de Informação nº 126/2025	Deputado Gustavo Gayer
Requerimento de Informação nº 143/2025	Deputada Laura Carneiro
Requerimento de Informação nº 165/2025	Deputado Gustavo Gayer
Requerimento de Informação nº 179/2025	Deputado Silvia Waiãpi
Requerimento de Informação nº 189/2025	Deputada Adriana Ventura
Requerimento de Informação nº 199/2025	Deputado Zucco
Requerimento de Informação nº 205/2025	Deputada Rosangela Moro
Requerimento de Informação nº 344/2025	Deputado Capitão Alberto Neto
Requerimento de Informação nº 350/2025	Deputado Cabo Gilberto Silva

Por oportuno, solicito, na eventualidade de a informação requerida ser de natureza sigilosa, seja enviada também cópia da decisão de classificação proferida pela autoridade competente, ou termo equivalente, contendo todos os elementos elencados

- NOTA: os Requerimentos de Informação, quando de autorias diferentes, devem ser respondidos separadamente.

/LMR





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Primeira-Secretaria

Ofício 1ªSec/RI/E/nº 36/2025

Brasília, 25 de fevereiro de 2025.

no art. 28 da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), ou, caso se trate de outras hipóteses legais de sigilo, seja mencionado expressamente o dispositivo legal que fundamenta o sigilo. Em qualquer caso, solicito ainda que os documentos sigilosos estejam acondicionados em invólucro lacrado e rubricado, com indicação ostensiva do grau ou espécie de sigilo.

Atenciosamente,

Deputado CARLOS VERAS
Primeiro-Secretário

- NOTA: os Requerimentos de Informação, quando de autorias diferentes, devem ser respondidos separadamente.

/LMR



Documento assinado por:
14/03/2025 10:46 - Dep. CARLOS VERAS
Selo digital de segurança: 2025-BHQC-UXIL-DCNY-SQFP



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada **JÚLIA ZANATTA** – PL/SC

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº, DE 2024.

(Da Sra. Júlia Zanatta)

Solicita informações ao Senhor ministro da Casa Civil, Rui Costa, com a máxima brevidade, com relação às informações sobre a equipe colocada a disposição da 1ª Dama Janja da Silva e os gastos com viagem que ultrapassam 1,2 milhão, conforme noticiado pelo Estadão.

Senhor Presidente:

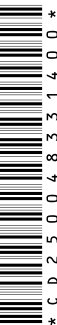
Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal e nos art. 24, inciso V e § 2º, e 115, inciso I, do Regimento Interno, solicito seja encaminhado ao Senhor ministro da Casa Civil, Rui Costa, com a máxima brevidade, as seguintes informações sobre a equipe à disposição da 1ª Dama Rosângela da Silva (Janja) e os gastos com viagens que ultrapassam 1,2 milhão, conforme denúncias veiculadas pelo jornal o Estado de São Paulo.

A notícia de que a primeira-dama Rosângela da Silva supostamente gerencia um gabinete informal com gastos de R\$ 1,2 milhão em dinheiro público gerou ampla repercussão e preocupação em relação à transparência e à correta aplicação dos recursos públicos. É dever do Parlamento assegurar que todas as ações e gastos da administração pública estejam em conformidade com os princípios constitucionais da legalidade, eficiência e publicidade.



Câmara dos Deputados | Anexo IV – 4º andar – Gabinete 448 | 70100-970 Brasília DF
Tel (61) 3215-5448 | dep.juliazanatta@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD250048331400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Julia Zanatta





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada **JÚLIA ZANATTA** – PL/SC

Diante disso, este requerimento visa obter esclarecimentos sobre a estrutura administrativa, os objetivos e a legitimidade das ações atribuídas ao gabinete da primeira-dama, bem como sobre os valores mencionados e os critérios utilizados para sua alocação.

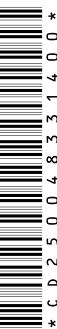
Portanto, a solicitação dessas informações está pautada no princípio da transparência e do direito à informação pública, conforme garantido pela Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011)

Diante desse quadro, julgamos necessário contar com os seguintes esclarecimentos:

I - DA EQUIPE À DISPOSIÇÃO DA PRIMEIRA DAMA

Considerando, o noticiado pelo estado sobre a equipe que integra o grupo da Primeira-Dama:

1. Existe um gabinete, formal ou informal, vinculado à primeira-dama Rosângela da Silva?
2. Caso positivo, quantas pessoas integram à equipe colocada a disposição da Primeira – Dama?
3. Informar o nome, cargo, principais atividades exercidas e salário de cada um dos membros da equipe à disposição da primeira.
4. Quais são os principais membros da equipe?
5. Quais são os fundamentos legais e institucionais que justificam o apoio de uma equipe à primeira-dama, considerando que ela não ocupa um cargo oficial no governo?
6. Qual o orçamento destinado à contratação e manutenção desta equipe?
6. Informe quais foram os critérios utilizados no processo seletivo da equipe
7. Qual é a participação deste grupo no governo e como se dá essa interação?





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada **JÚLIA ZANATTA** – PL/SC

8. Em que medida a atuação da equipe de apoio à primeira-dama é transparente e sujeita a auditorias ou fiscalização pública?
9. De que forma a equipe de apoio à primeira-dama contribui para o país? E como esses impactos são medidos?
10. Quais são as justificativas apresentadas pelo governo para alocar uma equipe à primeira-dama, mesmo ela não ocupando um cargo oficial, e como essas justificativas se alinham com os princípios de eficiência e moralidade administrativa?
11. De que maneira as atividades da equipe da primeira-dama são monitoradas para assegurar que não ultrapassem as atribuições que seriam apropriadas dado que ela não detém um cargo público oficial?

II - NO QUE TANGE A DENÚNCIA DOS GASTOS COM VIAGENS

12. Quais são os critérios utilizados para determinar a participação da primeira-dama em viagens oficiais financiadas por recursos públicos, e como esses critérios são justificados em termos de benefícios para o interesse público?
13. Que mecanismos de transparência estão em vigor para documentar e divulgar os custos associados às viagens da primeira-dama, incluindo despesas com transporte, hospedagem e segurança?
14. Como o governo justifica a inclusão da primeira-dama em delegações oficiais em viagens internacionais, especialmente em casos onde sua presença não resulta diretamente em acordos ou iniciativas bilaterais?
15. Quais foram os principais objetivos e resultados tangíveis das viagens internacionais da primeira-dama, e como esses resultados são avaliados em termos de impacto social ou diplomático?





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada **JÚLIA ZANATTA** – PL/SC

16. De que maneira as viagens da primeira-dama são coordenadas com outras agendas governamentais para maximizar a eficiência e minimizar custos?

Sala das Sessões, em 27 de dezembro de 2024.

Deputada Federal Júlia Zanatta (PL/SC).

